

PESSOAS NEGRAS COM DEFICIÊNCIA E O DIREITO À EDUCAÇÃO MEDIANTE ÀS DISCRIMINAÇÕES MÚLTIPLAS E INTERSECCIONAIS

BLACK PEOPLE WITH DISABILITIES AND THE RIGHT TO EDUCATION AMID MULTIPLE AND INTERSECTIONAL DISCRIMINATION

Clarissa Haas¹
Thaís dos Santos Pires²

Resumo: A presente investigação³ trata da escolarização das pessoas negras com deficiência, tendo como objetivo central investigar como os estudos no campo da deficiência e das políticas públicas educacionais brasileiras têm abordado o direito à escolarização das pessoas negras com deficiência, a partir da perspectiva da educação inclusiva. Fundamenta-se nos estudos feministas sobre a deficiência, tratando a interseccionalidade como uma ferramenta teórico-prática que deflagra as desigualdades sociais na análise das identidades de modo multidimensional e instiga a articulação política. A abordagem metodológica do estudo é de natureza qualitativa e envolve estudos bibliográficos e documentais. Os estudos bibliográficos apontam uma produção acadêmica incipiente voltada à análise da deficiência associada a categorias como gênero e raça, prioritariamente à inclusão no ensino superior. Os estudos documentais envolvendo diretrizes legais atuais da política educacional brasileira demonstram que a interseccionalidade influencia a garantia dos direitos das pessoas com deficiência na Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e no acesso à educação a partir da Lei de Reserva de Vagas nas universidades e Institutos Federais. Todavia, esse enfoque interseccional é pouco observado nas diretrizes que abordam as políticas de permanência envolvendo a participação e a aprendizagem na educação escolar pelas pessoas negras com deficiência. Portanto, há necessidade de investimento em mais pesquisas em uma dimensão interseccional que possam repercutir em políticas públicas com esse mesmo direcionamento.

Palavras-chave: Estudos feministas da deficiência. Pessoas negras com deficiência. Educação Escolar. Interseccionalidade. Educação Inclusiva.

Abstract: This study examines the schooling of Black people with disabilities with the main objective of exploring how studies in the field of disability and Brazilian public education policy have addressed the right to schooling of Black people with disabilities

¹ Doutora em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (PPGEDU/UFRGS). Professora adjunta da área da educação especial na Faculdade de Educação da UFRGS. Docente permanente do PPGEDU/UFRGS e do Mestrado Profissional em Educação Básica do IFRS – Campus Farroupilha. E-mail: haascla@gmail.com Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-8526-7200> Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9510734972815212>

² Especialista na Docência em Educação Básica e Profissional pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – Campus Caxias do Sul. E-mail: thaisdicorpo@gmail.com Orcid: <https://orcid.org/0009-0009-2932-9460> Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6194230748165406>

³ Apoios: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – FAPERGS.

from the perspective of inclusive education. It is based on feminist disability studies and treats intersectionality as an analytical category. The methodological approach of the study is qualitative in nature and includes bibliographic and documentary studies. The bibliographic studies indicate an incipient academic production focused on the analysis of disability in relation to categories such as gender and race, with a particular focus on inclusion in higher education. Documentary studies dealing with the current legal guidelines of Brazilian education policy show that intersectionality is guaranteed in the protection of the rights of persons with disabilities in the International Convention on the Rights of Persons with Disabilities and in access to education through the Law on Reserved Places in Universities and State Institutes. However, this intersectional approach is hardly considered in the policies dealing with the permanent policy of participation and learning in school education for black persons with disabilities. Therefore, there is a need to invest in more research with an intersectional focus that can impact public policy in the same direction.

Keywords: Feminist disability studies. Black individuals with disabilities. School education. Intersectionality. Inclusive education.

1 INTRODUÇÃO

A Educação Especial no Brasil, desde o início do século XXI associada à perspectiva da Educação Inclusiva, vem passando por reconfigurações das suas concepções éticas, filosóficas, políticas e, por consequência, estimulando a reorganização dos sistemas de ensino. Transcorridos 15 anos da publicação do Documento Orientador da Política de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008), que assegura a educação inclusiva como um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, cabe problematizar em que medida esse movimento em prol da inclusão escolar contempla as pessoas negras⁴ com deficiência no Brasil.

Portanto, este estudo aborda o direito à educação enquanto um direito social e inalienável, com ênfase na escolarização das pessoas negras com deficiência⁵. Conforme Relatório sobre “A situação das pessoas negras com deficiência no Brasil”, elaborado pelo Movimento “Vidas negras com deficiência Importam” (VNDI, 2023).

Aproximadamente 1.350.921 (um milhão, trezentas e cinquenta mil, novecentas e vinte e uma) pessoas com deficiência estão matriculadas

⁴ Conforme Estatuto de Igualdade Racial, compõe a população negra “o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga” (Brasil, 2010).

⁵ O público-alvo da Educação no Brasil são pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação (Brasil, 2008). Neste estudo, optamos por nos referir a esse público a partir das pessoas com deficiência como forma de dar visibilidade a uma condição humana que representa a maioria da população demandante dos serviços de apoio da educação especial.

na educação em todo o Brasil. Destes, 33,6% são brancos, 40,33% são pretos (36,6% pardos e 3,7% pretos), 0,3% amarelos, 0,3% indígenas e 25,37% não possuem raça declarada. (VNDI, 2023, p. 23)

Com relação ao direito à educação, o relatório traz dados obtidos por meio do Ministério da Educação, afirmando que a maioria dos estudantes com deficiência negros estão nas escolas públicas e uma minoria frequenta escolas da rede privada, o que pode ser um indicativo da condição socioeconômica da população negra no Brasil. Comparado às matrículas dos estudantes com deficiência brancos nas escolas privadas, essas representam o dobro das matrículas dos estudantes negros com deficiência. O Relatório ainda alerta para as barreiras específicas à educação enfrentadas pelas mulheres negras:

Segundo o Censo Escolar 2021, apesar de representarem cerca de 56% da população com deficiência, as mulheres negras com deficiência são o grupo com menor probabilidade de acesso à educação pública ou privada. A maioria das pessoas com deficiências, matriculadas nas escolas de educação inclusiva brasileiras, é do sexo masculino (66,2%) e negros (40,5%). (VNDI, 2023, p. 23)

Em sintonia com os dados estatísticos levantados, Menezes (2023) alerta: “O lugar da mulher preta com deficiência é um tema ainda pouco discutido – principalmente nas universidades – e, muito menos ainda, sua colocação no mercado de trabalho” (Menezes, 2023, p. 107).

Pelo exposto, o conceito de interseccionalidade cunhado pela intelectual afro-estadunidense Kimberlé Crenshaw é muito importante para esta investigação. A origem do conceito é a teoria crítica de raça que, por sua vez, adensa a crítica feminista negra ao feminismo branco e ao movimento antirracista, a rigor, pensado pelos homens negros (Akotirene, 2023).

Conforme Akotirene (2023), feminista negra brasileira, a interseccionalidade visa promover a instrumentalidade teórico-prática quanto à inseparabilidade estrutural do racismo, capitalismo, cis-hétero-patriarcado, em seus múltiplos trânsitos, auxiliando a revelar quem são as pessoas realmente acidentadas pela matriz de opressões.

Collins (2022) trata a interseccionalidade como uma teoria crítica social em construção, abordando-a como um conceito “guarda-chuva”, cuja amplitude fornece uma base promissora para abordar problemas sociais contemporâneos e as mudanças necessárias. Para a estudiosa, não existe interseccionalidade sem relacionalidade, todavia

é necessário fomentar o questionamento se as análises relacionais possibilitam a problematização das relações de poder:

Pensar a relacionalidade também tem implicações importantes para a hipótese de trabalho da interseccionalidade acerca da natureza relacional das relações de poder. A premissa de que raça, gênero, classe e outros sistemas de poder se constroem de forma mútua agora serve como verdade absoluta da interseccionalidade. Mas onde está a evidência de que a interseccionalidade produz explicações melhores acerca das relações de poder que as de outras teorias sociais. (Collins, 2022, p. 30)

Portanto, a interseccionalidade pressupõe distintas formas de articulação política mediante regimes de dominação e posições de desigualdades envolvendo marcadores sociais de identidades e diferenças. Logo, a interseccionalidade enquanto uma ferramenta teórico-metodológica auxilia a compreender que a análise de um fenômeno é incompleta se ignorar a interação entre os marcadores sociais como dispositivos que engendram relações de poder e moldam as relações sociais. Deste modo, as discriminações interseccionais evocam uma abordagem qualitativa para além dos aspectos quantitativos concernentes à simultaneidade ou adição de distintos marcadores sociais.

Assim, os estudos sobre interseccionalidade partem do feminismo negro e, mais recentemente, têm sido associados às lutas anticapacitistas das pessoas com deficiência. Conforme Menezes (2023), somente por meio da interseccionalidade é possível mostrar como capacitismo, sexismo, racismo e classe social atuam contra mulheres negras com deficiência. Para Gesser, Block e Mello (2020), “situar a deficiência na perspectiva interseccional emancipa o lugar da pessoa com deficiência nas lutas anticapacitistas” (p. 29).

Compreendendo que as discriminações múltiplas e interseccionais agravam as desigualdades de acesso e permanência à escolarização, pretendemos investigar como os estudos no campo da deficiência e das políticas públicas educacionais têm abordado o direito à escolarização das pessoas negras com deficiência. Dessa forma, são objetivos específicos desta pesquisa:

- Prospectar e analisar os indicadores educacionais do Censo Escolar da Educação Básica referentes às matrículas dos estudantes com deficiência no ensino comum,

na educação básica, considerando raça e sexo, em âmbito nacional (Brasil), estadual (Rio Grande do Sul, RS) e municipal (Caxias do Sul⁶, RS).

- Analisar as tendências da produção acadêmica da área da educação especial quanto ao direito à educação das pessoas negras com deficiência à luz da abordagem feminista da deficiência.
- Investigar como os direcionamentos atuais da política pública nacional em educação especial têm abordado a situação das pessoas negras com deficiência.

A abordagem metodológica deste estudo é de natureza qualitativa e envolve estudos bibliográficos e documentais. A partir de Gil (2021) e Denzin e Lincoln (2006), tratamos a pesquisa qualitativa como uma modalidade de caráter essencialmente interpretativo em que os pesquisadores estão envolvidos diretamente na construção dos dados empíricos e procedem de modo indutivo, estabelecendo categorias, hipóteses e teorias. Logo, a principal preocupação do/a pesquisador/a em uma abordagem qualitativa deve ser compreender o fenômeno a partir da perspectiva dos participantes e contextos envolvidos na pesquisa.

2 INDICADORES EDUCACIONAIS DE ACESSO DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA AO ENSINO COMUM NA EDUCAÇÃO BÁSICA CONSIDERANDO RAÇA E SEXO

Realizamos um panorama do cenário atual de estudantes público-alvo da Educação Especial matriculados no ensino comum, na educação básica, considerando raça e sexo, a partir dos indicadores do Censo Escolar da Educação Básica disponibilizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) referentes ao ano de 2022 (INEP, 2023).

Apresentamos, a seguir, três quadros construídos com base no painel Estatísticas Educacionais do Inep Data disponibilizados pelo órgão para auxiliar gestores, pesquisadores, educadores e estudantes na pesquisa em educação. Com base nas categorias ou variáveis disponíveis no painel interativo foi possível cruzar os dados de matrículas dos estudantes público-alvo da educação especial na educação básica em relação à localidade ou esferas administrativas (Brasil, estado do Rio Grande do Sul e

⁶ Caxias do Sul é a segunda cidade mais populosa do Estado do Rio Grande do Sul. Está localizada na Serra Gaúcha há cerca de 118 Km de Porto Alegre, a capital dos gaúchos.

município de Caxias do Sul), cor/raça (preto, pardo, branco, amarelo, indígena e não declarado) e sexo (feminino/masculino).

No Quadro 1 demonstramos o número absoluto e percentual de estudantes público-alvo da educação especial, do sexo masculino, matriculados na educação básica, no ensino comum, por cor/raça. No Brasil, 37,92% dos estudantes com deficiência são de cor/raça parda, sendo esse público com maior representatividade; 32,5% dos estudantes com deficiência são de cor/raça branca. A população preta aparece em quarto lugar com apenas 3,66% dos estudantes matriculados.

No Rio Grande do Sul, o maior percentual de estudantes do sexo masculino com deficiência matriculados na educação básica é da cor/raça branca, com 62,32%, seguido da população não declarada, que equivale a 23,19%. A população parda com deficiência que acessa a educação básica no RS comparada aos indicadores nacionais é muito baixa: equivale a 9,10%. Os estudantes pretos, por sua vez, compõem apenas 4,90% do total de matrículas do público-alvo investigado.

O município de Caxias do Sul, a segunda cidade mais populosa do estado do RS, computa 2,15% de matrículas de estudantes pretos em relação ao total de matrículas dos estudantes do sexo masculino público-alvo da educação especial.

Quadro 1 – Total de matrículas do público-alvo da educação especial nas classes comuns da educação básica no sexo masculino em relação à cor/raça no ano de 2022.

Localidade	Total Masculino	Cor/Raça											
		Branca (%)		Preta (%)		Parda (%)		Amarela (%)		Indígena (%)		Não declarada (%)	
Brasil	934.732	303.492	32,47%	34.188	3,66%	354.466	37,92%	2.880	0,31%	3.113	0,33%	236.593	25,31%
RS	61.813	38.521	62,32%	3.030	4,90%	5.627	9,10%	125	0,20%	176	0,28%	14.334	23,19%
Caxias do Sul	1.678	1.235	73,60%	36	2,15%	208	12,40%	3	0,18%	3	0,18%	193	11,50%

Fonte: Elaboração própria a partir do Inep Data (2023).

Também chama atenção o número reduzido de matrículas de pessoas indígenas com deficiência, do sexo masculino, que representam 0,33% no cenário nacional, sendo ainda menor nos outros lócus investigados (RS e Caxias do Sul).

Quadro 2 – Total de matrículas do público-alvo da educação especial nas classes comuns da educação básica do sexo feminino em relação à cor/raça no ano de 2022.

Localidade	Total Feminino	Cor/Raça											
		Branca (%)		Preta (%)		Parda (%)		Amarela (%)		Indígena (%)		Não declarada (%)	
Brasil	438.253	142.093	32,42%	16.605	3,79%	166.398	37,97%	1.438	0,33%	1.962	0,45%	109.757	25,04%
RS	31.142	19.078	61,26%	1.825	5,86%	3.123	10,03%	66	0,21%	133	0,43%	6.917	22,21%
Caxias do Sul	847	587	69,30%	25	2,95%	109	12,87%	2	0,24%	2	0,24%	122	14,40%

Fonte: Elaboração própria a partir do Inep Data (2023).

No Quadro 2 analisamos os mesmos indicadores do quadro 1 em relação ao total de matrículas do sexo feminino. Constatamos que o cômputo das matrículas absolutas dos estudantes com deficiência do sexo feminino é inferior às matrículas dos estudantes com deficiência do sexo masculino. Os números absolutos indicam que as matrículas dos estudantes do sexo masculino representam praticamente o dobro das matrículas das estudantes do sexo feminino em todos os lócus analisados. Por sua vez, a análise percentual das matrículas das estudantes com deficiência do sexo feminino na educação básica, por cor/raça, acompanha as tendências das matrículas dos estudantes com deficiência do sexo masculino, prevalecendo no cenário nacional as matrículas das estudantes com deficiência pardas e brancas. A porcentagem nacional das matrículas dos estudantes com deficiência pretos, dos sexos masculino e feminino, é muito próxima, variando em quase 4% do total de matrículas do público-alvo em foco.

Com relação às matrículas das mulheres pretas com deficiência no RS e em Caxias do Sul, observamos uma pequena ampliação do percentual de matrículas comparado às matrículas dos estudantes do sexo masculino. Ao passo que as matrículas das mulheres com deficiência no Brasil representam 3,79% das matrículas totais analisadas, no RS este indicador representa 5,86%. Em Caxias do Sul, as mulheres pretas com deficiência na educação básica representam 2,95% das matrículas do público-alvo da educação especial que acessam esse nível de ensino.

Quadro 3 – Total geral de matrículas do público-alvo da educação especial nas classes comuns e especiais e em relação à raça/cor preta e parda no ano de 2022.

Localidade	Total					Cor/Raça							
	Geral	comum (%)		exclusiva (%)		Preta (%)		Parda (%)					
		comum	exclusiva	comum	exclusiva	comum	exclusiva	comum	exclusiva	comum	exclusiva		
Brasil	1.532.794	1.372.985	89,57%	159.809	10,43%	50.793	3,70%	6.279	3,93%	520.864	37,94%	38.653	24,19%
RS	106.891	92.955	86,96%	13.936	13,04%	4.855	5,22%	563	4,04%	8.750	9,41%	985	7,07%
Caxias do Sul	2.776	2.525	90,96%	251	9,04%	61	2,42%	13	5,18%	317	12,55%	46	18,33%

Fonte: Elaboração própria a partir do Inep Data (2023).

No Quadro 3 analisamos o total geral de matrículas do público-alvo da educação especial no ensino comum e nas classes exclusivas em relação ao Brasil, ao estado do Rio Grande do Sul e o município de Caxias do Sul. Também prospectamos os indicadores educacionais das pessoas pretas e pardas com deficiência matriculadas no ensino comum e especializado nos mesmos territórios. Em números absolutos, as matrículas dos estudantes pretos e pardos com deficiência seguem a mesma tendência das matrículas gerais, prevalecendo as matrículas no ensino comum em todos os territórios pesquisados.

Os percentuais de matrículas totais (Quadro 3) nas classes comuns e exclusivas foram calculados em relação às matrículas gerais. Os percentuais de matrículas por cor/raça preta e parda foram calculados em relação ao total de matrículas nas classes comuns e exclusivas. Quando observamos os percentuais de matrículas das pessoas pretas e pardas nas classes comuns e especiais de Caxias do Sul, identificamos um percentual maior de matrículas nas classes exclusivas, confrontando com a tendência observada nos dados nacionais e estaduais em percentuais.

Por meio dessas prospecções, é possível inferir que a população negra com deficiência vem acessando a educação básica em posição marginal em relação à população branca. Consideramos que essa análise é preliminar, uma vez que seria necessário estabelecer comparativos com o contingente populacional por raça/cor que está excluído da educação básica e, por sua vez, não está computado nos indicadores do Censo Escolar da Educação Básica.

3 O ENFOQUE À PESSOA NEGRA COM DEFICIÊNCIA NA PRODUÇÃO ACADÊMICA

A caracterização da deficiência é influenciada por diferentes modelos que se relacionam com a cultura e imaginário social. Como uma construção cultural, ela permeia todos os aspectos da sociedade, organizando instituições, produzindo subjetividades, práticas culturais e posicionamentos políticos. Historicamente, o modelo biomédico da deficiência enfatizou as disfunções corporais, as lesões e impedimentos físicos, sensoriais e intelectuais, tratando-as como anormalidades a serem reabilitadas para se alcançar a normalidade, sendo que essa interpretação tem sido dominante e legítima desigualdades sociais. Essa narrativa, ao se infiltrar na cultura, cria corpos desviantes e justifica a distribuição desigual de recursos, status e poder na sociedade (Diniz, 2007; Gomes *et al.*, 2019).

Como contraponto ao modelo biomédico da deficiência, os movimentos sociais das pessoas com deficiência têm defendido uma abordagem mais ampla que inclui as dimensões humanas e sociais na compreensão da deficiência a partir do modelo social da deficiência (Diniz, 2007; Mello; Nuernberg; Block, 2014; Gomes *et al.*, 2019). A primeira geração de teóricos do modelo social da deficiência influenciada pelo materialismo histórico propôs como premissas que as desvantagens resultam mais diretamente das barreiras sociais do que das lesões corporais, logo a retirada das barreiras constitui-se

como a condição necessária para a independência das pessoas com deficiência (Diniz, 2007). A segunda geração desse modelo, sob a influência da abordagem feminista da deficiência, considerou seriamente os papéis de gênero e a experiência do cuidado, mostrando que para além de um corpo deficiente há a convergência de outras variáveis de desigualdade, como raça, gênero, orientação sexual ou idade, propondo uma crítica profunda em torno dos pressupostos morais da organização social vigente (Diniz, 2007). Para Gesser, Nuernberg e Toneli (2013) é emergencial

[...] conceber o fenômeno da deficiência no contemporâneo e seu potencial emancipatório. Ressalta-se que se trata de uma experiência marcada pelo enfrentamento de barreiras que se atravessam com outras dimensões sociais até então ignoradas pela hegemonia histórica do modelo médico da deficiência. Neste sentido, fazer avançar esta concepção crítica da deficiência, proporcionando visibilidade a esses processos, é um caminho importante para abarcar a complexidade inerente a esta categoria e fazer valer a perspectiva ética que subjaz às conquistas dos direitos humanos destas pessoas. (Gesser; Nuernberg; Toneli, 2013, p. 427)

Mello, Nuernberg e Block (2014) afirmam que o campo dos estudos sobre a deficiência no Brasil é emergente, o que pudemos comprovar a partir da escassez de estudos nacionais direcionados ao foco temático desta investigação. Em estudo bibliográfico realizado no Portal de Periódicos da CAPES, no intervalo de 2018 a 2022, utilizando as palavras-chave “pessoas negras com deficiência” e “educação”, “mulheres negras com deficiência” e “educação”, selecionamos 6 estudos brasileiros que abordam o direito à educação das pessoas negras com deficiência em alinhamento com a abordagem feminista da deficiência. São eles: Gonçalves (2022); Silva (2022); Silva e Silva (2018); Freitas, Grossi e Melo (2022); Eugênio e Silva (2022); Menezes (2023).

As pesquisas, em sua maioria, abordam o direito das pessoas negras com deficiência no ensino superior (Silva; Silva, 2018; Silva, 2022; Eugênio; Silva, 2022), tratando dos desafios para efetivação das políticas de acesso e permanência nesse nível de ensino sob distintos enfoques, tais como a atuação dos núcleos de acessibilidade, as relações interpessoais no ambiente acadêmico, a formação docente, etc. Tais pesquisas focam na história de vida e trajetória dos participantes, utilizando-se de métodos narrativos e valorizando a voz das pessoas negras com deficiência (Eugênio; Silva, 2022; Silva, 2022).

Ainda, os estigmas experimentados pelos estudantes negros com deficiência nos ambientes educacionais mediante atos discriminatórios e racistas constituem tema recorrente nas pesquisas. Para Freitas, Grossi e Melo (2022) a pesquisa em uma perspectiva afrocêntrica pode auxiliar a “compreender o protagonismo e a capacidade de agenciamento da população negra diante os desafios de superação do racismo estrutural imposto pelo sistema de dominação racial branca” (p. 02). Ao abordar o papel da educação inclusiva associado às relações étnico-raciais e à deficiência, os estudiosos afirmam que a educação escolar tem o papel de superar a perspectiva centrada na padronização dos sujeitos, ampliando as possibilidades a serem construídas a partir das diferenças, mediante uma concepção de amparo e reconhecimento que alinhe a população negra e aquela com deficiência (Freitas; Grossi; Melo, 2022).

A maioria das pesquisas abordam a importância de construir uma crítica interseccional sobre os diferentes marcadores sociais envolvendo as pessoas negras com deficiência (Freitas; Grossi; Melo, 2022; Silva; Silva, 2018; Eugênio; Silva, 2022; Menezes, 2023). Sobre este assunto, Eugênio e Silva (2022) destacam a importância de abordar a deficiência de forma transversal nas políticas de gênero e de incorporar debates interseccionais na história do feminismo, sendo evidenciado que a experiência da deficiência é influenciada pelos processos de gênero e raça/etnia, e essas dimensões são mutuamente constituintes das mulheres. Esses aspectos têm potencial analítico e político para apoiar políticas de combate à violência e promover práticas sociais inclusivas e de emancipação. Os estudos feministas sobre a deficiência foram apontados como uma ferramenta relevante na luta pelos direitos das mulheres, especialmente aquelas em situações de vulnerabilidade social. Eugênio e Silva (2022) asseguram a:

[...] importância da transversalidade da deficiência nas políticas de gênero e na incorporação dos debates sobre deficiência na história dos feminismos, buscando a constituição de uma política de coalizão, considerando os múltiplos marcadores identitários e sua articulação no processo de constituição e subjetivação produzido na experiência de possuir um corpo com lesão, que nos obriga a pensar outras formas de existir e viver em sociedade. (Eugênio; Silva, 2022, p. 40)

Gonçalves (2022) deflagra a invisibilidade dos estudantes negros no campo da educação especial, com base na escassez de produções científicas no período em que se deu sua investigação (2003 a 2021), a baixa produção de estudos articulando a perspectiva

interseccional e a ausência de estudos que apresentam uma perspectiva de justiça social e educacional.

Com base nos estudos analisados, é possível afirmar que a interseccionalidade é uma categoria analítica presente nas pesquisas atuais e necessária para o enfrentamento do racismo e do capacitismo enfrentado pelas pessoas negras com deficiência. O racismo estrutural acirra as barreiras atitudinais vivenciadas por essas pessoas nos contextos escolares no âmbito da educação básica e no ensino superior.

4 O ORDENAMENTO JURÍDICO NORMATIVO BRASILEIRO EM RELAÇÃO AO DIREITO À EDUCAÇÃO ESCOLAR DAS PESSOAS NEGRAS COM DEFICIÊNCIA

Nesta seção, nos dedicamos à análise de algumas legislações nacionais que reconhecemos como importantes na implementação de uma política pública comprometida com a educação especial na perspectiva da educação inclusiva: o Decreto Federal 6.949/2009 (Brasil, 2009), que promulgou a Convenção Internacional do Direito das Pessoas com Deficiência; a Lei Brasileira de Inclusão – LBI (Brasil, 2015); a Lei Federal 13.005/2014 (Brasil, 2014), que institui o Plano Nacional de Educação – PNE – com foco na Meta 4 e suas estratégias; a Lei Federal 13.409/2016 (Brasil, 2016), que institui a reserva de vagas para pessoas com deficiência para acesso às instituições federais de ensino e as alterações à esta última lei, a partir da Lei Federal nº 14.723/2023 (Brasil, 2023).

O foco da análise dessas diretrizes é o direito à educação das pessoas negras com deficiência, portanto buscamos identificar como são abordados os marcadores sociais identitários no texto legal.

5.1 A Convenção Internacional do Direito das Pessoas com Deficiência e o direito à educação das pessoas negras com deficiência

Em 2008, o Congresso Nacional Brasileiro ratificou a Convenção Internacional do Direito das Pessoas com Deficiência, comprometendo o país a cumprir suas obrigações. Após a ratificação, o texto foi integrado à legislação brasileira como emenda

constitucional. Conforme Caiado (2009), a convenção avança na definição de pessoas com deficiência e no conceito de acessibilidade.

O artigo 24 da Convenção aborda o direito à educação para pessoas com deficiência, enfatizando a educação escolar associada a igualdade de oportunidades em todos os níveis de ensino, visando o desenvolvimento integral, a participação social e a promoção de um sistema escolar inclusivo. Ainda, são recomendadas medidas de apoio individualizadas efetivas para ampliar o desenvolvimento acadêmico e social das pessoas com deficiência e o investimento na formação docente (Caiado, 2009).

No preâmbulo desta lei destacamos o reconhecimento aos direitos humanos e às liberdades fundamentais envolvendo a participação plena na sociedade das pessoas com deficiência. O texto menciona a preocupação com as múltiplas discriminações que as pessoas com deficiência são submetidas, tais como discriminação de raça, sexo, religião, étnica, ou outras condições. A discriminação racial é citada a partir da referência à “Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial” e na seguinte passagem do texto:

p) Preocupados com as difíceis situações enfrentadas por pessoas com deficiência que estão sujeitas a formas múltiplas ou agravadas de *discriminação por causa de raça*, cor, sexo, idioma, religião, opiniões políticas ou de outra natureza, origem nacional, étnica, nativa ou social, propriedade, nascimento, idade ou outra condição. (Brasil, 2009, grifo nosso)

A preocupação com a perspectiva de gênero, no tocante à condição das mulheres e meninas com deficiência, é mencionada a partir da retomada da “Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulheres” no preâmbulo do texto e em sucessivas passagens da convenção, sendo objeto de uma seção específica dedicada às mulheres com deficiência, na qual se reconhece que as mulheres e meninas com deficiência estão mais expostas à violência, negligência, maus-tratos ou exploração.

Com base nos artigos analisados, é possível afirmar que a Convenção Internacional do Direito das Pessoas com Deficiência assegura na legislação brasileira um olhar às múltiplas discriminações que são submetidas às pessoas negras com deficiência, estimulando a tessitura de políticas públicas alinhadas com a categoria da interseccionalidade.

5.2 A Lei Brasileira de Inclusão e o direito à educação das pessoas negras com deficiência

A LBI, em consonância com a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, aborda a perspectiva relacional da deficiência, ao considerar a interação entre impedimentos corporais e barreiras sociais na sua caracterização. A LBI detalha seis tipos de barreiras: urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes, nas comunicações, atitudinais; e tecnológicas. Santos (2016) destaca a transformação paradigmática na compreensão da deficiência presente na LBI (2015), passando do enfoque médico para o modelo social.

Ao analisar as formas de discriminação às pessoas com deficiência citadas na LBI, chama-nos a atenção que não se relaciona a discriminação racial como uma das interfaces de atenção da política pública brasileira. O artigo 5, conforme explicitado a seguir, aborda a discriminação de um modo amplo, listando os públicos considerados vulneráveis em razão da idade e gênero.

Art. 5º A pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante.

Parágrafo único. Para os fins da proteção mencionada no caput deste artigo, são considerados especialmente vulneráveis a criança, o adolescente, a mulher e o idoso, com deficiência. (Brasil, 2015)

Requer atenção a invisibilidade às pessoas negras com deficiência no texto da referida lei. Apenas na seção das disposições finais e transitórias, ao abordar a alteração na Lei 9.029/95 (Brasil, 1995), aparece menção às práticas discriminatórias envolvendo raça, cor, etnia, entre outros aspectos.

5.3 A Lei de Reserva de Vagas para pessoas com deficiência e o direito à educação das pessoas negras com deficiência

A reserva de vagas no Brasil iniciou em 2012, com a aprovação da Lei 12.711/2012 (Brasil, 2012) e representou um marco significativo para a inclusão de estudantes de origens socioeconômicas desfavorecidas no ensino superior. Uma das principais disposições desta lei foi a determinação de que as Universidades, Institutos e Centros Federais reservem 50% de suas vagas para estudantes provenientes de escolas

públicas. Além disso, a lei também estabeleceu uma reserva de um percentual especial para estudantes auto identificados como pretos, pardos e indígenas. Essa medida visa combater desigualdades históricas e proporcionar oportunidades iguais para grupos que tradicionalmente enfrentam barreiras graves no acesso à Educação Superior (Guarnieri; Melo-Silva, 2017).

Em 2016, foi aprovada a Lei nº 13.409, modificando os artigos 3º, 5º e 7º da Lei de Cotas, nº 12.711/2012; tal alteração prevê que as vagas devem ser preenchidas de acordo com a proporção de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência presentes na população da unidade da federação onde a instituição estiver localizada, conforme indicadores do último Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Esta lei, portanto, adicionou as pessoas com deficiência à cota racial já existente, ampliando o escopo da política de reserva de vagas. Ainda, como uma alteração mais recente cabe citar a Lei Federal nº 14.723/2023 (Brasil, 2023), que, dentre as mudanças que estabelece a Lei Federal nº 12.711/2012, incorpora as pessoas quilombolas como público-alvo da reserva de vagas, entre outras medidas.

Conforme o relatório elaborado pelo Movimento “Vidas negras com deficiência Importam” (VNDI, 2023), a Lei nº 12.711/2012 (Brasil, 2012) conquistou modestos resultados na ampliação das vagas para as pessoas negras e com deficiência na universidade. O grupo continua sub-representado, compondo apenas 0,6% do total de alunos negros e 35% dos alunos com deficiência (VNDI, 2023) que acessam o ensino superior.

5.4 A meta 4 da Educação Especial no Plano Nacional de Educação e o direito à educação das pessoas negras com deficiência

O PNE foi aprovado em 2014 a partir da Lei Federal nº 13.005, após tramitar por 3 anos e 7 meses no congresso. Com vigência de dez anos, até 2024, o PNE é composto por 14 artigos, 20 metas e 254 estratégias que definem prazos, diretrizes e regime de colaboração para a realização do planejamento educacional (Medeiros, 2021). A meta 4 é abordada como uma diretriz que objetiva a diminuição da desigualdade e o enaltecimento à diversidade, sendo esses os caminhos necessários para a equidade (Brasil, 2014).

Consideramos importante retomar que a elaboração da meta 4 do PNE mobilizou um campo de forças políticas antagônicas entre os grupos que representam a defesa da manutenção das instituições especializadas e aqueles que representam a diretriz da inclusão escolar e a defesa pela escola pública de ensino comum (Sobrinho; Pantaleão; Sá, 2016), sendo a redação final do texto da meta 4 o resultado desses embates.

A meta 4 e suas 19 estratégias não mencionam explicitamente a população negra com deficiência. Observamos que as identidades múltiplas das pessoas com deficiência na meta 4 foram caracterizadas de modo genérico, prevalecendo o destaque às tipologias de deficiências. Como destaques aos perfis singulares desses sujeitos, algumas estratégias evocam tempos de vida específicos, trazendo medidas associadas às crianças com deficiência na educação infantil (estratégia 4.2) e aos jovens e adultos com deficiência na Educação de Jovens e Adultos – EJA (estratégia 4.12) (BRASIL, 2014). As políticas de permanência dos estudantes com deficiência são tratadas associadas aos programas de transferência de renda, mostrando que há um direcionamento à intersectorialidade na construção da política pública (estratégia 4.9) (BRASIL, 2014). Assim, compreendemos que o debate que estimula a dimensão da interseccionalidade no PNE atual é incipiente.

5 CONCLUSÃO

Com base no estudo realizado, reiteramos as desigualdades enfrentadas pelas pessoas negras com deficiência no direito à educação escolar. Os indicadores educacionais de matrícula das pessoas negras (pretas/pardas) com deficiência na educação básica apontam o acesso restrito à escola pelas pessoas autodeclaradas pretas. Também, os indicadores alertam de que o contingente de mulheres que acessa a educação, comparado ao dos homens negros com deficiência, é ainda menor. Quando comparadas as matrículas dos estudantes pretos e pardos com deficiência que acessam as classes comuns e especiais, observamos que esse público se concentra nas escolas de ensino comum, acompanhando a tendência das matrículas gerais das pessoas com deficiência. No ensino superior, as pessoas negras com deficiência continuam sub-representadas, mesmo com a normatização de política afirmativa para a reserva de vagas nesse nível de ensino.

Compreendemos que o pouco acesso das pessoas negras com deficiência à educação escolar é influenciado pelo duplo estigma atribuído à pessoa negra e com

deficiência, ou seja, pelo racismo estrutural e pela prevalência do modelo biomédico da deficiência no modo de conceber as disfunções corporais como anormalidades a serem corrigidas. Neste sentido, os estudos críticos sobre a deficiência, com ênfase na matriz feminista, desempenham um papel fundamental na transformação das narrativas sobre as pessoas negras com deficiência e na compreensão do capacitismo associado à transformação de culturas, políticas e práticas. Também, a interseccionalidade como uma categoria analítica mostra-se importante para que avancemos nas pesquisas e na proposição de políticas públicas, permitindo problematizar como raça, gênero, classe social e deficiência se entrelaçam e ampliam as barreiras sociais das pessoas negras com deficiência em relação ao direito à educação.

A interseccionalidade enquanto teoria crítica social estimula a ação social. Assim, em sintonia com Akotirene (2023) e Collins (2022) analisamos a necessidade de que nos perguntemos sobre o que faremos politicamente com a matriz de opressão responsável por produzir diferenças depois de enxergá-las como identidades insurgentes. Neste sentido, enfatizamos a importância de considerarmos a interseccionalidade como uma ferramenta teórico-prática no desenvolvimento de pesquisas e na formulação de legislações e políticas relacionadas à educação especial na perspectiva da educação inclusiva.

O estudo bibliográfico realizado revela poucas pesquisas que abordam o direito à educação das pessoas negras com deficiência no Brasil. Esses estudos destacam a importância da interseccionalidade ao examinar a complexa interação entre raça, deficiência e gênero nos sistemas escolares. Apontam o racismo estrutural como uma barreira significativa que afeta a inclusão e a igualdade de oportunidades para estudantes negros com deficiência na educação básica e no ensino superior. Além disso, os trabalhos, em uma perspectiva emancipatória, valorizam a voz e as experiências de pessoas negras com deficiência como estudantes universitários.

Reconhecemos que a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência introduz uma perspectiva interseccional à legislação brasileira ao apontar a complexidade da compreensão da deficiência a partir do modelo social da deficiência associado a distintos marcadores sociais. Essa abordagem repercutiu nos anos seguintes na formulação da Lei de Reserva de Vagas para pessoas negras com deficiência na Rede Federal de Ensino. Por sua vez, as leis que regulamentam o PNE (2014) e a LBI (2015) não dão visibilidade às pessoas negras com deficiência, focando na tipologia da

deficiência ao caracterizar as subjetividades humanas. Assim, ao mesmo tempo que a política brasileira incorpora uma compreensão inovadora da deficiência que busca distanciar-se do modelo biomédico da deficiência, a partir da Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, esse direcionamento parece ter pouco alcance quando analisamos seus impactos e desdobramentos em outras diretrizes e ações políticas.

Portanto, ao passo que observamos que a legislação brasileira avançou no reconhecimento às múltiplas identidades associadas à condição da deficiência, entendemos que esses avanços envolvem prioritariamente dispositivos vinculados ao acesso à educação escolar. Por sua vez, esses direcionamentos continuam sendo incipientes, mediante os indicadores reduzidos de acesso à escolarização pelas pessoas negras com deficiência.

Deste modo, concluímos que o enfoque interseccional é pouco observado nas diretrizes que abordam as políticas de permanência, promoção da participação e da aprendizagem das pessoas negras com deficiência, havendo a necessidade de investimento em mais pesquisas com enfoque interseccional e que possam repercutir em políticas públicas educacionais com esse mesmo direcionamento.

Considerando que estamos quase no final da década de vigência do PNE atual, entendemos como urgência que o planejamento educacional nacional para a próxima década assuma a interseccionalidade como uma categoria política de modo orgânico na garantia do direito à educação das pessoas negras com deficiência, traduzindo-se em metas e estratégias exequíveis e efetivas.

REFERÊNCIAS

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade** Feminismos Plurais. Coordenação Djamilia Ribeiro. São Paulo: Jandaíra, 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 24 ago. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995**. Proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização, e outras práticas discriminatórias, para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1995. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19029.htm. Acesso em: 15 set. 2023.

BRASIL. **Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.** Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Brasília, DF: Presidência da República, 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112288.htm. Acesso em: 15 ago. 2023.

BRASIL. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.** Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm. Acesso em: 26 set. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, MEC, 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm. Acesso em: 05 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) – Estatuto da Pessoa com Deficiência. Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm. Acesso em: 05 jul. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.** Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113409.htm. Acesso em: 05 jul. 2023.

BRASIL. **Lei n. 14.723, de 13 de novembro de 2023.** Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/114723.htm. Acesso em: 05 jan. 2024.

Brasil. **Planejando a Próxima Década.** Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação. Brasília, DF: MEC, 2014. Disponível em: https://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf. Acesso em: 07 nov. 2023.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília, DF: MEC, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeduc ESPECIAL.pdf>. Acesso em: 06 jul. 2022.

CAIADO, Kátia Regina Moreno. Convenção Internacional sobre os direitos das pessoas com deficiências: destaques para o debate sobre a educação. **Revista Educação Especial**, v. 22, n. 35, p. 329-338, set./dez. 2009. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/educacaoespecial/article/view/813>. Acesso em: 24 ago. 2023.

COLLINS, Patricia Hill. **Bem mais que ideias.** A interseccionalidade como teoria social crítica. São Paulo: Boitempo, 2022.

DENZIN, Norma K.; LINCOLN, Yvonna S. **O planejamento da pesquisa qualitativa.** Teorias e abordagens. 2 ed. POA: Artmed, 2006.

DINIZ, Débora. **O que é deficiência**. São Paulo: Editora Brasiliense, 2007.

EUGÊNIO, Josiane; SILVA, Alex Sander. “Os professores não sabiam o que fazer comigo!”: reflexões interseccionais de uma mulher negra com deficiência. **Educação em Revista**, Marília, v. 23, n. 01, p. 27-42, 2022. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/educacaoemrevista/article/view/12854>. Acesso em: 05 jul. 2023.

FREITAS, Alexia de Souza; GROSSI, Gabriely Loze; MELO, Emerson Costa de. Educação inclusiva e relações étnico-raciais: uma análise interseccional afrocentrada. **Revista de Educação**, PUC - Campinas, v. 27, p. 01-17, 2022. Disponível em: <https://periodicos.puc-campinas.edu.br/reeducacao/article/view/5428>. Acesso em: 05 jul. 2023.

GESSER, Marivete; NUERNBERG, Adriano Henrique; TONELI, Maria Juracy Filgueiras. Constituinte-se sujeito na intersecção gênero e deficiência: relato de pesquisa. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 18, n. 03, p. 419-429, jul./set., 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pe/a/cJyzHTWhMc4jKSqDRgX4LBL/?lang=pt&format=html>. Acesso em: 05 jul. 2023.

GESSER, Marivete; BLOCK, Pâmela; MELLO, Anahí Guedes de. Estudos da deficiência: interseccionalidade, anticapacitismo e emancipação social. In: GESSER, Marivete; BOCK, Geisa L. K. LOPES, Paula Helena. **Estudos da deficiência: anticapacitismo e emancipação social**. Curitiba: Editora CRV, 2020. p. 17-36.

GIL, Antonio Carlos. **Como fazer pesquisa qualitativa**. 1 ed. ATLAS: Barueri, São Paulo, 2021.

GOMES, Ruthie Bonan *et al.* Novos diálogos dos estudos feministas sobre a deficiência. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 27, n. 01, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1806-9584-2019v27n148155>. Acesso em: 05 jul. 2023.

GONÇALVES, Graziela Cristina. **A (in)visibilidade dos(as) estudantes negros(as) na produção científica no campo da educação especial**. 2022. Dissertação (Mestrado) - Universidade do Estado de Santa Catarina, Centro de Ciências Humanas e da Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação, Florianópolis, 2022. Disponível em: https://www.udesc.br/arquivos/faed/id_cpmenu/7004/Graziela_Cristina_Gon_alves_16841744306061_7004.pdf. Acesso em: 05 jul. 2023.

GUARNIERI, Fernanda Vieira; MELO-SILVA, Lucy Leal. Cotas Universitárias no Brasil: Análise de uma década de produção científica. **Psicologia Escolar e Educacional**, São Paulo, v. 21, n. 2, p. 183-193, maio/ago. 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2175-3539201702121100>. Acesso em: 27 set. 2023.

HALL, Kim. “New conversations in feminist disability studies: Feminism, philosophy, and borders”. **Hypatia**, v. 30, n. 01, p. 01-12, 2015.

Inep Data. **Estatísticas Censo Escolar**. Censo da Educação Básica. 2023. Disponível em: <https://inepdata.inep.gov.br/analytics/saw.dll?Dashboard>. Acesso em: 16 out. 2023.

MACENA, Janaina de Oliveira; JUSTINO, Laura Regina Paniagua; CAPELLINI, Vera Lúcia Messias Fialho. O Plano Nacional de Educação 2014–2024 e os desafios para a Educação Especial na perspectiva de uma Cultura Inclusiva. **Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, v. 26, n. 101, p. 1283–1302, out. 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-40362018002601156>. Acesso em: 27 set. 2023.

MELLO, A. G.; NUERNBERG, A. H.; BLOCK, P. Não é o corpo que nos discapacita, mas sim a sociedade: a interdisciplinaridade e o surgimento dos estudos sobre deficiência no Brasil e no mundo. In. SCHIMANSKI, E. D.; CAVALCANTE, F. G. (Orgs.). **Pesquisa e extensão**. Experiências e Perspectivas interdisciplinares. Editora UEPG: Ponta Grossa, ano. 2014, 1. ed., 260p.

MENEZES, Shirley Aparecida Rocha. A Mulher Preta com Deficiência: impactos da intersecção. **ORGANICOM**, São Paulo, v. 20, n. 41, p. 105-119, jan./abr. 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.2238-2593.organicom.2023.207522>. Acesso em: 05 jul. 2023.

SANTOS, Wederson. Deficiência como restrição de participação social: desafios para avaliação a partir da Lei Brasileira de Inclusão. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 21, n. 10, p. 3007-3015, out. 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-812320152110.15262016>. Acesso em: 24 ago. 2023.

SILVA, Águina Matos dos Anjos. **Processo formativo na UESB**: narrativas de discentes negros com deficiência visual. 2022. 87f. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Relações Étnicas e Contemporaneidade da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia-UESB, Jequié, 2022. Disponível em: <http://www2.uesb.br/ppg/ppgrec/wp-content/uploads/2023/03/Disserta%C3%A7%C3%A3o-Aguina-Matos-dos-Anjos-Silva-PPGREC.pdf>. Acesso em: 05 jul. 2023.

SILVA, Vanessa Carolina; SILVA, Wilker Solidade. Marcadores sociais da diferença: uma perspectiva interseccional sobre ser estudante negro e deficiente no Ensino Superior brasileiro. **Revista Educação Especial**, v. 31, n. 62, p. 569–586, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.5902/1984686X30948>. Acesso em: 17 set. 2023.

SOBRINHO, Celio Reginaldo; PANTALEÃO, Edson; SÁ, Maria das Graças Carvalho Silva de. O plano nacional de educação e a educação especial. **Cadernos de Pesquisa**, v. 46, n. 160, p. 504–525, abr./2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/198053143400>. Acesso em: 10 nov. 2023.

VNDI. Vidas Negras com Deficiência Importam. **A Situação das Pessoas Negras com Deficiência no Brasil**. Relatório. Londres, Reino Unido: Minority Rights Group International, mar. 2023, 32f. Disponível em: https://minorityrights.org/wp-content/uploads/2023/03/MRG_Brief_Brazil_PORT-1.pdf. Acesso em: 24 ago. 2023.